

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020 - ICSL

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no art. 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e define normas para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, visando à admissão temporária e formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia de duração temporária, para este ano de 2020, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO VENCIMENTO

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se ao provimento da vaga descrita na forma deste Edital e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.2. A função, escolaridade e requisitos para investidura, vaga, carga horária e vencimento, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela de nº 1.3, deste Edital.

1.2.1. Será acrescida ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R\$ 380,27 (trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Função:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Música Bateria/Musicalização	Ensino Médio Completo e conhecimento na área específica de atuação.	01 + CR*	20h	R\$ 1.050,33

*CR: Cadastro de reserva.

1.4. Atribuições:

1.4.1. Instrutor de Música:

a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;

- b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;
- c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;
- d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;
- e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;
- f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais:

1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários a seguir relacionados, para atendimento da oficina do Instituto Cultural de São Lourenço:

a) Oficina de Música: Bateria/Musicalização:

a.1) Bateria (20 horas semanais): Segundas-feiras, das 18h30min às 20h30min; Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 20h30min e Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.5.2. O horário de funcionamento/atendimento da Oficina Cultural mencionada na alínea acima poderá sofrer alterações, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais Termos Aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou site do Instituto Cultural de São Lourenço, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração, desde que o instrumento procuratório contenha poderes específicos para tanto.

2.4. No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

- c) não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

2.5. As **inscrições** para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas **exclusivamente** mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado fornecido pelo ICSL e entrega da documentação constante no item 2.7., subitens 2.7.1. e 2.7.2. deste Edital, no dia **27 de fevereiro de 2020**, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário oficial de Brasília), na sala do Instituto Cultural de São Lourenço, no endereço: rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

2.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;
- b) conferir atentamente os dados informados;
- c) **apresentar os seguintes documentos:**

2.7.1. Obrigatoriamente:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral);
- c) Cópia do comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- d) Cópia do CPF;
- e) 01 foto 3x4 recente, tirada de frente;
- f) Cópia autenticada ou, cópia simples e original, do certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.7.2. Necessários à comprovação da capacitação do candidato na área de atuação, para pontuação na Prova de Títulos:

- a) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de Curso Superior em Música (Licenciatura ou Bacharelado);
- b) Certificado de conclusão de Curso Técnico em Música, ou Formação em Conservatório, expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída;
- c) Atestado de frequência que comprove que o aluno esteja cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado), a ser expedido pela instituição de ensino superior na qual o mesmo estiver matriculado;

d) Certificados de capacitação na área de atuação, com grade de estudos do curso no instrumento de inscrição, história e teoria musical ou cursos relacionados à área de ensino;

e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada com empresa que atue no ramo musical, escolas de música ou bandas (com CNPJ), Institutos ou Fundações de Arte e Cultura, bem como Contrato Administrativo, Certidão de Tempo de Serviço ou Portaria de Nomeação, com ente público.

2.8. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.8, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.11. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.12. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas.

3.2. O candidato com inscrição deferida terá sua documentação referente aos comprovantes de capacitação na área de atuação, avaliada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

3.3. O ato de homologação será divulgado no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada eventual relação de inscrições indeferidas.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação da Prova de Títulos levará em consideração a avaliação dos documentos dispostos no item 2.7.2., mediante os seguintes critérios:

a) Serão atribuídos 75 (setenta e cinco) pontos para diploma de graduação ou certificado de conclusão de Curso Superior em Música (Licenciatura ou Bacharelado);

b) Serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos para Curso Técnico em Música, ou Formação em Conservatório;

c) Serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos para aluno matriculado e cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado);

d) Serão atribuídos 04 (quatro) pontos para cada 40 (quarenta) horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que comprove grade de estudos do curso nos instrumentos de inscrição, história e teoria musical ou cursos relacionados à área de ensino. Somente serão computadas as horas até o máximo de 200 (duzentas) horas;

e) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área de inscrição. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será realizada a classificação dos candidatos inscritos para a função temporária deste Edital, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório da documentação apresentada para fins de comprovação de capacitação na área de atuação, de que trata o item 2.7.2, considerando os critérios de pontuação estabelecidos pelo item 4.

5.2. No caso de empate, a classificação levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Nível de Formação;
- b) Parecer da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no site oficial do ICSL (icsl.saoulourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saoulourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), constando a classificação preliminar deste Processo Seletivo.

6.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

7. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSL, situado na Via Parque, s/nº, Pavimento Inferior, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, neste Município,

dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, que após análise das justificativas deliberará.

7.2. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da classificação preliminar.

7.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.

7.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.5. Caso haja alteração na classificação após o exame de recursos, será publicada nova lista classificatória.

7.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

7.7. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

7.8. O ato de homologação será divulgado no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

8. DA ADMISSÃO

8.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas conforme necessidade da autarquia.

8.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.

c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;

f) Nº de PIS ou PASEP;

g) Certificado de Reservista (quando for o caso);

h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));

i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;

j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

k) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;

l) Endereço Atualizado (conta água ou luz);

- m) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- n) Tipagem Sanguínea;
- o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
- p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
- s) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
- t) 01 Foto 3x4 recente;
- u) Telefone p/ contato.

8.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

8.4. Os servidores admitidos para a função temporária de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020.

9.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

9.3. A contratação de que trata este Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2020, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referido cargo mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

9.4. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

9.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão do contrato pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

9.6. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 03/2020 - ICSL
Inscrições - 27 de fevereiro de 2020
Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar - a partir de 03 de março de 2020
Homologação do resultado: a partir de 05 de março de 2020

RENNÃ HIGOR FEDRIGO

Presidente do ICSL